



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PALITO PREMIADO MR. MIX

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.017182/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FRUTA GELADA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Endereço: FRANCISCO MANOEL DE SOUZA Número: 720 Bairro: CHACARA BELA VISTA Município: SUMARE

UF: SP CEP:13175-500

CNPJ/MF nº: 21.293.847/0001-81

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

MG RJ SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/12/2021 a 31/03/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/12/2021 a 31/03/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Qualquer pessoa física, residente e domiciliada no Brasil, poderá participar da Promoção "Palito Premiado Mr. Mix", a ser realizado pela FRUTA GELADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

Para participar, a pessoa deve adquirir um picolé Mr. Mix, e, dentre esses, haverá alguns aleatoriamente premiados que conterão a informação "Vale 01 Picolé Fruta Fã". As Linhas Fruta Fã, Creme Club, Chocolovers e Top Premium poderão conter os palitos premiados nos sabores: Abacaxi, Açaí, Cappuccino, Céu Azul, Chiclete, Chocolate ao Leite, Chocolate Belga, Chocolate Maltado, Coco, Coco Queimado, Cookies, Cupuaçu, Doce de Leite, Groselha, Hula Hula, Leite Condensado, Leiteinho, Limão, Maracujá, Milho Verde, Morango, Morango ao Leite, Mousse de Limão, Mousse de Maracujá, Paçoca, Pistache, Tangerina e Uva.

As participações serão aceitas durante seu período de vigência, ou seja, de 01/12/2021 a 31/03/2022, o contemplado terá até 180 dias para retirar seu prêmio..

Apenas serão considerados válidos os palitos legíveis e sem qualquer dano.

O ganhador deverá se dirigir a uma loja Mr. Mix ou a um Ponto de Venda autorizado participante da promoção e apresentar o palito premiado em boas condições. A partir de então, poderá escolher 1 (um) picolé da Linha Fruta Fã do sabor de sua preferência (somente picolés da Linha Fruta Fã, não podendo trocar por picolés de outras Linhas), desde que disponível no estabelecimento.

O ganhador não poderá trocar seu palito premiado por um picolé de outra linha, somente por picolés da Linha Fruta Fã.

Não haverá limitação de participação por pessoa.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/12/2021 00:00 a 31/03/2022 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
30.000	Picolé de Fruta	1,07	32.100,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
30.000	32.100,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso qualquer uma das condições acima não seja cumprida, o participante será excluído da promoção, ou que impossibilite a verificação de sua autenticidade, valendo apenas os palitos originais não danificados. Não serão aceitas fotos, e, por óbvio, imitações ou falsificações.

Quaisquer irregularidades, ilegitimidade ou informações não verdadeiras cancelarão a participação.

O participante que apresentar palitos contendo danos ou em condições que dificultem a leitura do texto, serão imediatamente desclassificados e não poderão fazer a troca.

O participante também será automaticamente excluído da promoção em caso de desclassificação e/ou fraude comprovada.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A premiação, que é pessoal e intransferível, será entregue ao contemplado, que se dirigir a uma loja Mr. Mix ou Ponto de Venda autorizado participante da promoção e apresentar o palito premiado em boas condições. Após ter realizado essa etapa poderá escolher 1 (um) picolé da Linha Fruta Fã do sabor de sua preferência (somente picolés da Linha Fruta Fã, não podendo trocar por picolés de outras Linhas), desde que disponível no local.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A empresa promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização, de forma clara e precisa, em todo material de divulgação e participação na promoção, conforme determina o art. 28 da Portaria MF nº. 41/2008.

A simples participação pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do regulamento da promoção por parte do participante.

Ao todo serão produzidos 280.000 (duzentos e oitenta mil) picolés, sendo que, destes, cerca de 30.000 (trinta mil) serão premiados.

A abrangência territorial da promoção será nos Estados de SP, MG e RJ, nas cidades onde houver lojas Mr. Mix e/ou Pontos de venda autorizados.

Poderá haver novas localidades abrangidas por todo o Estado de SP, MG e RJ, assim como lojas e pontos de vendas não participantes nessas cidades, devendo os Pontos de Troca ser conferidos no site da promoção (www.palitopremiado.mrmix.com.br).

A promoção será divulgada em redes sociais, sites, lojas Mr. Mix, pontos de vendas autorizados e mídias externas.

O regulamento será divulgado no site da promoção www.palitopremiado.mrmix.com.br, redes sociais e lojas/PDVs participantes.

Os participantes e, em especial, os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da participação na promoção e/ou da conquista do prêmio, a utilização de seu nome, imagem, e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela promotora para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contado do término da promoção, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da empresa promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para esta, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11º da Portaria 41/2008 do MF.

Excluem-se de participação na presente promoção as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas, funcionários e empregados da empresa promotora, sendo a identificação de tais condições efetuadas pela promotora através de listagem de RH, que será verificada no momento da apuração.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 24/11/2021 às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CYA.OHS.GNO